





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



## LEI Nº 374/2010

**SÚMULA:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jundiá do Sul, para o Exercício de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MARCIO LEANDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

### **I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Jundiá do Sul para o exercício de 2011 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.966.370,00 (Sete Milhões, Novecentos e Sessenta e Seis Mil e Trezentos e Setenta reais) do Orçamento Fiscal.

### **II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Artigo 2º** - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2011 estima a Receita em R\$ 7.966.370,00 (Sete Milhões, Novecentos e Sessenta e Seis mil e Trezentos e Setenta reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 452.947,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil e Novecentos e Quarenta e Sete reais) e em R\$ 7.513.423,00 (Sete Milhões, Quinhentos e Treze mil e Quatrocentos e Vinte e Três reais) para o Poder Executivo.

**§ 1º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>7.582.102,</b>
1.1. Receita Tributária	665.639
1.2. Receita de Contribuições	20.171,
1.3. Receita Patrimonial	21.090,
1.6. Receita de Serviços	131.114,
1.7. Transferências Correntes	6.590,042,
1.9. Outras Receitas Correntes	154.044,
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>384.267,</b>
2.1. Operações de Crédito	183.374,
2.2. Alienação de Bens	109.205,
2.4. Transferências de Capital	91.687,
<b>TOTAL .....</b>	<b>7.966.370,</b>

**§ 2º** - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



### CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 . LEGISLATIVO	452.947,00
02 . EXECUTIVO MUNICIPAL	136.500,00
03 . DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.176.409,26
04 . DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	66.050,00
05 . DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	323.400,00
06 . DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	1.531.111,74
07- DEPARTAMENTO DE CULTURA	46.190,00
08 . DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1.798.302,00
09 . DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	529.760,00
10 . DEPARTAMENTO DE URBANISMO, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	1.144.100,00
11 . DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	681.600,00
99 . RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>7.966.370,00</b>

### CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 . LEGISLATIVA	452.947,00
04 . ADMINISTRAÇÃO	1.489.249,26
05 . DEFESA NACIONAL	31.060,00
08 . ASSISTÊNCIA SOCIAL	529.760,00
10 . SAÚDE	1.798.302,00
11 . TRABALHO	- 0 -
12 . EDUCAÇÃO	1.527.111,74
13 . CULTURA	46.190,00
15 . URBANISMO	719.100,00
16 . HABITAÇÃO	400.000,00
17 . SANEAMENTO	25.000,00
18 . GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00
20 . AGRICULTURA	64.050,00
26 . TRANSPORTE	681.600,00
27 . DESPORTO E LAZER	4.000,00
28 . ENCARGOS ESPECIAIS	116.000,00
99 . RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.966.370,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



## CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>01 - Legislativo Municipal</b>	<b>452.947,00</b>
0101 - Ação Legislativa	452.947,00
<b>02- Executivo Municipal</b>	<b>136.500,00</b>
0201 - Administração do Gabinete do Prefeito	136.500,00
<b>02- Administração Geral</b>	<b>1.383.809,26</b>
0202 - Administração do Departamento de Administração Geral do Município	173.460,00
0203 - Administração do Departamento de Planejamento	32.460,00
0204 - Atividades da Assessoria Jurídica	54.740,00
0205 - Atividades de Assessoria de Compras/Licitações	189.000,00
0206 - Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	68.500,00
0207 - Atividades do Departamento de Recursos Humanos	56.720,00
0208 - Atividades da Divisão de Tesouraria	69.500,00
0209 - Atividades da Divisão de Contabilidade	185.400,00
0210 - Manutenção da Junta Militar, Identificação e CTPS	31.060,00
0211 - Treinamento e capacitação de Servidores	2.500,00
0212 - Atividades da Divisão de Controle Interno	76.100,00
0213 - Melhoria no Sistema de Processamento de Dados	6.000,00
0214 - Contribuição ao PASEP	70.000,00
0215 - Encargos com Inativos e Pensionistas	12.000,00
0216 - Contribuição à AMUNORPI (Associação dos Municípios do Norte Pioneiro)	25.000,00
0217 - Contribuição à AMP (Associação dos Municípios do Paraná)	4.000,00
0218 - Contribuição à CNM (Confederação Nacional dos Municípios)	5.760,00
0219 - Contribuição ao CIVARC (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas)	10.200,00
0220 - Manutenção do Programa de Ajuda de Custos à Estagiários	217.109,26
0221 - Elaboração do Plano Diretor Municipal	27.000,00
0222 - Publicação e Divulgação Oficial do Município	67.300,00
<b>0300 - Transporte Rodoviário</b>	<b>681.600,00</b>
0301 - Administração do Departamento de Transporte	140.700,00
0302 - Aquisição /Manutenção de Equipamentos de Informática	2.100,00
0303 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Administração	105.000,00
0304 - Renovação da Frota de Veículos e Máquinas	80.000,00
0305 - Manutenção da Rede de Estradas Municipais	281.000,00
0306 - Abertura de Estradas Rurais	11.800,00
0307 - Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	11.000,00
0308 - Construção de Barracão de Apoio do Assentamento Matida	50.000,00
<b>0400 - Habitação e Urbanismo</b>	<b>1.119.100,00</b>
0401 - Administração do Departamento de Habitação e Urbanismo	486.600,00
0402 - Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas	61.000,00
0403 - Manutenção e Limpeza de Espaços Urbanos de Uso Comum	20.000,00
0404 - Ampliação/Melhoria/Manutenção do sistema de Iluminação Pública	4.000,00
0405 - Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações Públicas	10.000,00
0406 - Sinalização de Vias Urbanas	4.500,00
0407 - Manutenção de Praças, Parques e Paisagismo	12.000,00
0408 - Manutenção da Coleta de Lixo Urbano	15.000,00
0409 - Construção de Sistema de escoamento Pluvial	40.000,00
0410 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	46.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiáidosul.pr.gov.br



0411 - Manutenção de Cemitérios	10.000,00
0412 - Manutenção da Capela Mortuária	4.000,00
0413 - Manutenção do Prédio do Terminal Rodoviário	6.000,00
0414 - Apoio à Construção de Núcleos Habitacionais	380.000,00
0415 - Aquisição de Terreno para Habitação	20.000,00
<b>0500 - SANEAMENTO</b>	<b>25.000,00</b>
0501 - Contribuição ao CIAS - Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário	25.000,00
<b>0600 - Agricultura/Abastecimento e Meio Ambiente</b>	<b>66.050,00</b>
0601 - Administração do Departamento de Agricultura/Abastecimento e Meio Ambiente	5.050,00
0602 - Aquisição de Materiais Permanentes e Materiais de Expediente	3.000,00
0603 - Incentivo ao Produtor Rural - Extensão Rural - Assistência Técnica aos Produtores Rurais	3.000,00
0604 - Aquisição de Patrulha Agrícola	2.000,00
0605 - Apoio a Agrosul - Associação Agropecuária de Jundiá do Sul	20.000,00
0606 - Incentivo à Cafeicultura, Fruticultura, Olericultura e Apicultura	7.000,00
0607 - Atividades em Parceria com a EMATER/PR	20.000,00
0608 - Manutenção do Viveiro Municipal	4.000,00
0609 - Recuperação de Nascentes de Água	2.000,00
<b>0700 - Educação</b>	<b>1.527.111,74</b>
0701 - Administração do Departamento de Educação, Cultura e Educação Física e Desportos	416.824,03
0702 - Aquisição /Manutenção de Equipamentos de Informática	3.500,00
0703 - Manutenção do Transporte Escolar	50.500,00
0704 - Aquisição de Material Didático e Pedagógico	1.000,00
0705 - Apoio ao Ensino Superior	98.000,00
0706 - Aquisição de Equipamentos de Informática	3.000,00
0707 - Manutenção da Merenda Escolar	16.000,00
0708 - Manutenção da Educação Especial	15.000,00
0709 - Manutenção do Ensino Supletivo	2.400,00
0710 - Distribuição de Kits Escolares	2.000,00
0711 - Capacitação e Treinamento de Professores/Funcionários	1.900,00
0712 - Cursos Profissionalizantes	1.500,00
0713 - Ampliação das Unidades de Educação Infantil	2.000,00
0714 - Manutenção do Ensino Fundamental (60% FUNDEB)	535.047,71
0715 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil (Nice Braga e José Augusto de Andrade)	106.640,00
0716 - Manutenção do Ensino Fundamental (40% FUNDEB)	271.800,00
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>4.000,00</b>
0721 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	4.000,00
<b>Cultura</b>	<b>46.190,00</b>
Administração do Departamento de Cultura	20.000,00
0717 - Manutenção da Escola de Música/Banda Municipal	11.200,00
0718 - Apoio a Eventos e Promoções Culturais	3.000,00
0719 - Apoiar a Participação em Eventos Regionais	2.000,00
0720 - Apoio às Datas Comemorativas	5.000,00
Manutenção da Biblioteca Municipal	4.990,00
<b>0800 - Saúde</b>	<b>1.798.302,00</b>
0801 - Manutenção do Departamento Municipal de Saúde	388.300,00
0802 - Melhoria da Frota	30.000,00
0803 - Manutenção do PSF	293.900,00
0804 - Convênios - CIDADES PRÓXIMAS	30.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



0805 - Serviços de Exames de Análises Clínicas	30.000,00
0806 - Melhoria na Estrutura Física do Hospital	10.000,00
0807 - Reequipar o Hospital	2.000,00
0808 - Manutenção do Sistema Informatizado do Hospital e do ambulatório	2.000,00
0809 - Manutenção de Campanhas de Combate e Prevenção	17.140,00
0810 - Manutenção da Farmácia Comunitária	9.500,00
0811 - Capacitação de Servidores	5.000,00
0812 - Campanhas de Vacinação	3.600,00
0813 - Ações de Vigilância Sanitária	71.400,00
0814 - Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde-CISNORPI	38.440,00
0815 - Consórcio Intergestores de Saúde	500,00
0816 - Outros Consórcios de Saúde	5.000,00
0817 - SIS - Pré-Natal	1.500,00
0818 - Equipe de Resgate	2.000,00
0819 - Manutenção do Posto de Saúde	90.200,00
0820 - Manutenção do Gabinete Dentário	153.622,00
0821 - Manutenção do Hospital Municipal	614.200,00
<b>0900 - Assistência Social</b>	<b>529.760,00</b>
0901 - Administração do Departamento de Assistência Social	228.600,00
0902 - Manutenção do Sistema Informatizado do Departamento de Assistência Social	2.400,00
0903 - Manutenção de Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente	66.460,00
0904 - Convênio com a APMI	20.500,00
0905 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	114.000,00
0906 - Concessão e Revisão do BPC	10.000,00
0907 - AFAI - Centro de Convivência de Idosos	6.500,00
0908 - Convênio com o PROVOPAR	32.000,00
0909 - Contraturno Social (7 à 13 anos)	45.000,00
0910 - Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	500,00
0911 - Benefícios Eventuais	3.000,00
0912 - Apoio a Atividades do BANCO SOCIAL	800,00
0000 - Encargos Especiais	<b>116.000,00</b>
<b>0001 - Precatórios Judiciais</b>	<b>5.000,00</b>
<b>9998 - Amortização de Encargos da Dívida Interna</b>	<b>111.000,00</b>
<b>9999 . RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>80.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>7.966.370,00</b>

**Artigo 3º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo :

## UNIDADE GESTORA PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 . Processo de Desapropriação	30.000,00
2 . Intempéries	10.000,00
3 . Frustração na Cobrança de Dívida Ativa	2.000,00
4 . Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	18.000,00
5 . Fatos não Previstos em Execução de Obras ou Serviços	10.000,00
6 . Campanhas de Saúde	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>80.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



**§ 1º** - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

**§ 2º** - Não se efetivando até o dia 10/12/2011 os riscos fiscais relacionados aos eventos : Processo de Desapropriação; Intempéries; Fatos não previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança de dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2011 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

**§ 3º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “ Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

**Artigo 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Artigo 5º** - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento do Município, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos :

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - o superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo único** - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Artigo 6º** - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**§ 1º** - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

**§ 2º** - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

**Artigo 7º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso , poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

**Artigo 8º** - Durante o exercício de 2011 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Artigo 9º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2011, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 22 de Dezembro de 2010.

**Márcio Leandro da Silva**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
TRIBUNA DO VALE

em 23 / 12 de 10

edição nº 1799